



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Lei Ordinária nº 050/2019.

RELATÓRIO

O Projeto em epígrafe, de autoria do do Vereador Valmir Martins de Carvalho, dispõe sobre obrigar às academias de musculação a realizarem palestras alertando sobre o uso de anabolizantes.

Cabe a esta comissão, tendo em vista o disposto no artigo 71 do Regimento Interno da Câmara de Armação dos Búzios, a análise constitucional e legal do presente projeto.

Neste ínterim, cumpre ressaltar que, no presente caso, o projeto está de acordo com o art. 30, I da Constituição Federal, e artigo 22, I da Lei Orgânica Municipal pois trata de assunto de interesse local.

Ademais a matéria trata de Direito do Consumidor, prevista como de competência legislativa concorrente no art. 24 da Constituição Federal, podendo lei municipal suplementar legislação federal e estadual no que couber.

Quanto à redação final, o projeto de lei atende ao disposto na Lei Complementar nº. 95/98.

Tendo em vista o acima exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº. 050/2019.

É o relatório.

Armação dos Búzios, 24 de junho de 2019.

JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS

Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

Diante do exposto esta comissão acata de forma unânime o relatório apresentado ao Projeto de Lei ordinária de nº. 050/2019.

É o Parecer.

Armação dos Búzios, 24 de junho de 2019.

JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS

Membro

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA

Membro